



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Elsa Maria Teixeira da Silva
[Signature]

Procedimento concursal para uma vaga Técnico Superior – área Gestão

ATA NÚMERO UM

-----Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, na sala de reuniões da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, sito ao palácio do Governo Regional, reuniu o júri para o procedimento concursal para uma vaga de Técnico Superior – área de Gestão, constituído pela Presidente: Elsa Maria Teixeira da Silva – Chefe de Divisão do Gabinete de Contabilidade do Gabinete do Presidente do Governo Regional Vogais efetivos: Telma Alexandra Jaleca Leonardo – Chefe de Divisão na Divisão da Conta e de Apoio aos Sistemas Orçamentais da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e Tânia Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Gestão orçamental e Financeira da Secretaria Regional do Mar e Pescas a fim de, em conformidade com as disposições legais em vigor, proceder à definição dos métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação, assim como do sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa, para efeitos de elaboração do respetivo aviso.-----

-----Aberta a reunião e discutidos os critérios de seleção e admissão júri determinou:-----

Área funcional: Pretende-se recrutar um trabalhador com funções de complexidade funcional do grau três, carreira/categoria de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei de Trabalhadores em Funções Públicas (adiante designado por LTFP), nos termos do número dois do artigo oitenta e oito da referida Lei, a desenvolver nas seguintes áreas de atividades: -----

- • Colaboração no apoio técnico; -----
- • Verificar toda a atividade financeira garantindo apoio técnico especializado; -----
- • Colaborar na elaboração do orçamento da DR; -----
- • Promover o acompanhamento e controlo do orçamento e do plano plurianual de investimentos; -----
- • Acompanhar, controlar e colaborar na execução da despesa do serviço, nas suas diferentes fases, verificando o cumprimento dos procedimentos e normas legais necessários para garantir o rigor nas contas associadas ao plano orçamental definido; -----
- • Promover a elaboração e inserção dos registos contabilísticos nas plataformas; -----
- • Apoiar na gestão do imobilizado da Direção Regional; -----
- • Apoiar a implementação na transição para o novo sistema de contabilidade pública - SNC - AP. -----

Local de trabalho: Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, sito ao edifício do Governo Regional, Avenida Zarco R/C . -----

-----Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo dezassete da Lei de Trabalhadores em Funções públicas (adiante designada por LTFP):-----

- a) Nacionalidade português, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial:-----
- b) Dezoito anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que propõe desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.-----

-----Requisitos especiais de admissão:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Elisabeta
[Signature]

Deter a Licenciatura em Gestão, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

-----Métodos de seleção:-----

-----Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nas alíneas a) do número um e dois do artigo trinta e seis do anexo da LTFP, de acordo com o estipulado no número dois do artigo dezasseis do Decreto Legislativo Regional número onze barra dois mil e dezoito barra M, de três de agosto.-----

-----Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção.-----

-----Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:-----

A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica. De realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada ou comentada, tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as temáticas a seguir enunciadas, tendo em conta a legislação indicada:-----

- a) Orgânica do XIII Governo Regional: Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M Aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro. -----
- b) Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2020/M - Aprova a orgânica da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa; -----
- c) Despacho n.º 439/2020 - Aprova a estrutura flexível da Direção Regional das Comunidades e Cooperação. Externa, abreviadamente designada por DRCCE, e as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica ora criada; -----
- d) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual; -----
- f) Lei de Bases da Contabilidade Pública: Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da contabilidade pública); -----
- g) Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro); -----
- h) Lei do Enquadramento Orçamental da RAM (Lei n.º 28/92, de 1 de setembro); -----
- i) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho); -----
- j) Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-lei 155/92, de 28 de julho); -----
- k) Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 (Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro); -----
- l) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro); -----
- m) Lei Orgânica n.º 2/2013, de 02 de setembro, Lei das Finanças das Regiões Autónomas (versão atualizada). -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

E. Sousa

[Handwritten signature]

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte formula:

$$EPS = (M + IQ + AISC + RI + EFV) / 5$$

Em que:

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

M – Motivação

IQ – Inovação e Qualidade

AISC – Análise da Informação e Sentido Crítico

RI – Relacionamento Interpessoal

EFV - Expressão e Fluência Verbal

A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte:

- Prova de Conhecimentos – 70%

- Entrevista profissional de seleção – 30%

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos números nove e dez do artigo nove da Portaria número doze traço A barra dois mil e vinte e um de onze de janeiro, que Procede à primeira alteração à Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove de trinta de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (adiante designada por Portaria).

Para os candidatos que preencham os requisitos do número dois do artigo trinta e seis da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:

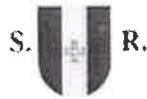
A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.



Eliseu

func

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$, -----

Em que: AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação do Desempenho. -----

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.-----

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte fórmula:

$EPS = (M + IQ + AISC + RI + EFV) / 5$ -----

Em que: -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção-----

M – Motivação-----

IQ – Inovação e Qualidade-----

AISC – Análise da Informação e Sentido Crítico-----

RI – Relacionamento Interpessoal-----

EFV - Expressão e Fluência Verbal-----

A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:-----

- Avaliação Curricular – 70%-----

- Entrevista profissional de seleção – 30%-----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove virgula cinco valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos números nove e dez do artigo nove da Portaria número doze traço A barra dois mil e vinte e um de onze de janeiro, que Procede à primeira alteração à Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove de trinta de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (adiante designada por Portaria).-----

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores, em resultado da média aritmética ponderada das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos: -----

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

AC = Avaliação Curricular-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. -----

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes: -----

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Motivação”;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Inovação e Qualidade”. -----

Motivos de exclusão: São motivos de exclusão do presente procedimento:-----

- a) Não possuir os requisitos gerais e especiais definidos no aviso de abertura.-----
- b) A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção que exijam a sua presença-----
- c) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método seguinte.-----
- d) A não entrega do formulário eletrónico de candidatura.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros do júri.-----

O Presidente

(Elsa Silva)

OS VOGAIS

(Telma Leonardo)

(Tânia Nunes)

